

DIREITO DO TRABALHO II

Turma da noite * Exame Final * ÉPOCA DE RECURSO * COINCIDÊNCIA

28 de Julho de 2016

Duração da prova:

1h30m

TÓPICOS DE CORREÇÃO

Grupo I (15 valores)

Pretende-se, no essencial, a identificação das figuras e das problemáticas relevantes e pertinentes, bem como a descrição fundamentada (na lei, na doutrina e na jurisprudência) da aplicação, pelo menos, das seguintes regras do Código do Trabalho:

1) Carlota foi contratada [...].

Artigos 106.º, n.º 3, alínea c), 129.º, n.º 1, alínea e); artigos 115.º, n.º 1 e n.º 2; 118.º, n.º 1; artigo 100.º, n.º 1, alínea d); artigos 118.º, n.º 2, e 97.º.

2) Nos termos do contrato, Carlota:

a) Ganhava [...].

Artigos 258.º, 260.º, n.º 2, n.º 1, alínea a), 262.º, n.º 1, alínea a), 261.º, n.º 2

b) Estava [...].

Artigos 200.º, 198.º e 199.º; artigos 203.º, n.º 1, 213.º, n.º 1, 214.º, n.º 1, 232.º, n.º 2, n.º 3, 233.º, n.º 2; artigos 219.º, n.º 1, alínea c); artigo 226.º, n.º 1.

3) Invocando [...].

Artigos 106.º, n.º 3, alínea b), 129.º, n.º 1, alínea f); artigos 193.º, 194.º, n.º 1, alínea b), n.º 4, n.º 5, 196.º, n.º 1, n.º 2.

4) Decorrido este prazo, [...].

Artigos 194.º, n.º 1, alínea b), 97.º, artigos 248.º, n.º 1, 249.º, n.º 3, 253.º, n.º 5, 254.º, n.º 5, 256.º, n.º 1, 260.º, n.º 2.

5) Ao fim de 15 dias, [...].

Artigos 351.º, n.º 1, n.º 2, alínea g), 403.º, n.º 2 a n.º 5, 401.º.

6) Tendo conhecimento [...].

Artigos 530.º, n.º 1, 531.º, n.º 1; greve de solidariedade; direito de adesão; artigos 536.º, 295.º e 541.º

Quid iuris

Grupo II (2+2 valores)

1. Só existe [...].

Descrição dos processos disciplinares previstos no Código do Trabalho e relevo das principais diferenças, em termos de figuras jurídicas e respectivos regimes. Elenco explicitado dos direitos dos trabalhadores em caso de despedimento declarado ilícito.

2. Não existe [...].

Noções de greve, de greve de maior prejuízo e de greve trombose; distinção entre greve trombose e greve do sector chave; distinção entre greves de maior prejuízo e greves de solidariedade ou greves políticas; explicitação das posições doutrinárias sobre o âmbito dos objetivos da greve, incluindo a posição assumida pela Regência.

3. É possível [...].

Descrição do regime do despedimento por inadaptação em contexto de cessação do contrato de trabalho. Análise da questão da incapacidade superveniente para o trabalho poder consubstanciar uma inadaptação aí prevista.

4. O regime da [...].

Descrição comparativa das figuras do regime da adaptabilidade e do banco de horas (previstas nos artigos 204.º e 208.º e seguintes) e identificação do seu relevo prático em sede de gestão empresarial (distinguindo, v.g., os limites legais aplicáveis).